

PORTARIA Nº 709/GM/MD, DE 13 DE JUNHO DE 2016

Altera a Portaria nº 2.641/MD, de 8 de outubro de 2014, que classifica Produtos de Defesa - PRODE.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 60314.000169/2016-23, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 2.641/MD, de 8 de outubro de 2014, passa a vigorar acrescido dos Produtos de Defesa - PRODE constantes do quadro abaixo:
19ª Reunião da CMID

DATA	PROCESSO Nº	NOMENCLATURA	PRODE
25/04/2016	60314.000169/2016-23	Aeróstato	Aeróstato ADB-A-150 - AIRSHIP DO BRASIL
25/04/2016	60314.000169/2016-23		Aeróstato ADB-A-250 - AIRSHIP DO BRASIL
25/04/2016	60314.000169/2016-23	Equipamento de lançamento de aeronaves	Guincho tático operacional G-400 - AIRSHIP DO BRASIL
25/04/2016	60314.000169/2016-23	Serviço de engenharia	Manutenção de Viaturas EE-11 URUTU - TECHNICAE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL JUNGSMANN

PORTARIA Nº 734/GM/MD, DE 15 DE JUNHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o que consta do Processo nº 60220.000010/2015-77, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gerenciamento do Espectro de Radiofrequência de Interesse do Ministério da Defesa (COGEF), com a finalidade de assessorar o Ministro de Estado da Defesa nos assuntos relativos ao gerenciamento das radiofrequências de interesse do Ministério da Defesa e no relacionamento com a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Art. 2º A COGEF será composta por um representante titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos:

I - Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

a) Subchefia de Comando e Controle;

II - Comando da Marinha;

III - Comando do Exército; e

IV - Comando da Aeronáutica.

Art. 3º Os membros da COGEF serão indicados pelos dirigentes dos órgãos relacionados no art. 2º e designados por ato do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Art. 4º A COGEF poderá convidar para participar das reuniões representantes de outros órgãos e unidades integrantes da estrutura regimental do Ministério da Defesa e seus membros poderão se fazer acompanhar de assessores no desempenho de suas funções na comissão.

Art. 5º O Subchefe de Comando e Controle da Chefia de Operações Conjuntas (CHOC) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) coordenará a COGEF.

Art. 6º A Subchefia de Comando e Controle exercerá a função de secretaria-executiva da COGEF.

Art. 7º O apoio administrativo necessário ao funcionamento da COGEF será prestado pelo EMCFA, por meio da CHOC.

Art. 8º A COGEF compete:

I - representar os interesses do Ministério da Defesa no que se refere às radiofrequências;

II - atuar junto à ANATEL para encaminhar os interesses do Ministério da Defesa no que se refere às radiofrequências;

III - prestar assistência técnica relativa à especificação para aquisição de equipamentos que utilizem radiofrequências do espectro eletromagnético e à administração das radiofrequências de interesse;

IV - manter atualizado o registro das radiofrequências existentes nos cadastros da ANATEL;

V - manter atualizado um cadastro de características técnicas dos equipamentos de comunicações e de não comunicações empregados no Ministério da Defesa que utilizem radiofrequências do espectro eletromagnético; e

VI - promover o intercâmbio de informações entre os seus membros com vistas ao bom desempenho das competências da comissão.

Art. 9º A participação na COGEF não enseja qualquer remuneração, e serão desenvolvidas como encargo colateral, cumulativamente com as funções já exercidas.

Art. 10. O Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas poderá editar atos complementares necessários à execução do disposto nesta Portaria.

Art. 11. A atividade a ser desenvolvida pela COGEF não acarretará despesas no orçamento do Ministério da Defesa.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a Portaria nº 662/MD, de 24 de outubro de 2001.

RAUL JUNGSMANN

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 762/GC3, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Approva a reedição da ICA 39-20 "Instrução Reguladora do Quadro de Cabos".

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto nos incisos I e XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e tendo em vista o disposto no Parágrafo único do art. 2º do Regulamento do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica, aprovado pelo Decreto nº 3.690, de 19 de dezembro de 2000, e considerando o que consta do Processo nº 67050.008387/2016-01, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da ICA 39-20 "Instrução Reguladora do Quadro de Cabos", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1.409/GC3, de 25 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 163, de 26 de agosto de 2014, Seção 1, página 8.

A Instrução de que trata a presente Portaria será publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

COMANDO-GERAL DE OPERAÇÕES AÉREAS
II COMANDO AÉREO REGIONAL
BASE AÉREA DE NATAL

PORTARIA BANT Nº 190/ACP, DE 30 DE MAIO DE 2016

Approva sanção administrativa à empresa SISERV - SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 07.931.724/0001-06.

O COMANDANTE DA BASE AÉREA DE NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do Art. 15, da ROCA 21-53 - Regulamento de Base Aérea, aprovada pela Portaria nº 182/GC3, de 10 de abril de 2012, a Portaria nº 1.432/GC1, de 21 de setembro de 2015, publicada no BCA nº 178, de 23 de setembro de 2015, e de acordo com o item 6.5.2.1, da ICA 10-1/2015, e o inciso XXXI, do Art. 3º, do Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA), e tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 67222.026058/2015-34, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa SISERV - SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 07.931.724/0001-06, após procedimento em que foi propiciada a ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, por sem justificativas que possam excluir sua culpabilidade, as seguintes sanções administrativas:

Multa moratória no valor de R\$ 8.914,42 (oito mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), conforme Cláusula Dezesseis, no item 17.1.1, na letra b.1, do item 17.2 do Contrato de Despesa nº 003/BANT/2013, no Art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Multa compensatória no valor de R\$ 29.714,73 (vinte e nove mil, setecentos e quatorze reais e setenta e três centavos), conforme Cláusula Dezessete, no item 17.2, na letra b.2 do Contrato de Despesa nº 003/BANT/2013, no Art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Portaria nº 1526/GC6, de 12 de setembro de 2014, do Comando da Aeronáutica; e

Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para dar cumprimento ao Contrato de Despesa nº 003/BANT/2013, PAG 67222.003037/2012-06, Cláusula Dezessete, no subitem 17.7 e Portaria nº 1527/GC6, item 8.1.17, de 12 de setembro de 2014, do Comando da Aeronáutica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Cel Av ANTONIO SANTORO

PORTARIA BANT Nº 191/ACP, DE 13 DE JUNHO DE 2016

Approva sanção administrativa à empresa ALEXSANDRE APARECIDO DEL MANTO - DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ nº 14.368.002/0001-42.

O COMANDANTE DA BASE AÉREA DE NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do Art. 15, da ROCA 21-53 - Regulamento de Base Aérea, aprovada pela Portaria nº 182/GC3, de 10 de abril de 2012, a Portaria nº 1.432/GC1, de 21 de setembro de 2015, publicada no BCA nº 178, de 23 de setembro de 2015, e de acordo com o item 6.5.2.1, da ICA 10-1/2015, e o inciso XXXI, do Art. 3º, do Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA), e tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 67222.020766/2015-61, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa ALEXSANDRE APARECIDO DEL MANTO - DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ 14.368.002/0001-42, após procedimento em que foi propiciada a ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, por atrasar a entrega de 3 (três) aparelhos de ar condicionado sem justificativas que possam excluir sua culpabilidade, as seguintes sanções administrativas:

Advertência, com base no inciso I, do Art. 87, da Lei nº 8.666/1993; no subitem "a", do item 13.4, da Cláusula Treze, da Ata de Registro de Preços nº 39.1/BANT/2013; e no item 9.1.1, da Portaria nº 1527/GC6, de 12 de setembro de 2014, do Comando da Aeronáutica;

Multa moratória no valor de R\$ 215,82 (duzentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), conforme Cláusula Treze, nos itens 13.3.5 e 13.4 e no subitem 13.4.b.1. da Ata de Registro de Preço nº 39.1/BANT/2013, PAG nº 67222.012203/2013-38, no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e na Portaria nº 1527/GC6, de 12 de setembro de 2014, do Comando da Aeronáutica; e

Multa compensatória no valor de R\$ 719,14 (setecentos e dezoito reais e catorze centavos), conforme Cláusula Treze, no item 13.3, no subitem 13.3.5, no item 13.4, no subitem 13.4.b.2 da Ata de Registro de Preço nº 39.1/BANT/2013, PAG nº 67222.012203/2013-38, no art. 87, inciso II da Lei 8.666/93 e na Portaria nº 1527/GC6, de 12 de setembro de 2014, do Comando da Aeronáutica.

Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para dar cumprimento a Ata de Registro de Preço nº 39/BANT/2013, PAG 67222.012203/2013-38, na Cláusula Treze, no item 13.9 e Portaria nº 1527/GC6, item 8.1.17, de 12 de setembro de 2014, do Comando da Aeronáutica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Cel Av ANTONIO SANTORO

COMANDO DA MARINHA
ESTADO-MAIOR DA ARMADADESPACHO DO CHEFE
Em 21 de junho de 2016

Nº 15/EMA - Processo nº: 61074.003942/2016-46.

Interessado: Embaixada de Portugal no Brasil.

Objetivo: Visita do Navio Escola "SAGRES", pertencente à Marinha de Portugal, às cidades de Recife - PE, no período de 19 a 22 de julho de 2016, Salvador - BA, no período de 26 a 28 de julho de 2016, e Rio de Janeiro - RJ, no período de 3 a 22 de agosto de 2016.

Amparo legal: art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90, de 1º de outubro de 1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 12 de janeiro de 2015, c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015, e Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015, do Comandante da Marinha.

Alm.-de-Esq. AIRTON TEIXEIRA PINHO FILHO

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 193/DPC, DE 23 DE JUNHO 2016

Altera as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto - NORMAM-01/DPC.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lesta), resolve:

Art. 1º Alterar as "Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação de Mar Aberto" (NORMAM-01/DPC), aprovada pela Portaria nº 45/DPC, de 11 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de junho de 2005; alterada pela Portaria nº 88/DPC, de 25 de outubro de 2005, publicada no DOU de 7 de novembro de 2005 (Mod 1); pela Portaria nº 29/DPC, de 17 de março de 2006, publicada no DOU de 27 de março de 2006 (Mod 2); pela Portaria nº 33/DPC, de 28 de março de 2006, publicada no DOU de 30 de março de 2006 (Mod 3); pela Portaria nº 54/DPC, de 22 de maio de 2006, publicada no DOU de 24 de maio de 2006 (Mod 4); pela Portaria nº 113/DPC, de 30 de novembro de 2006, publicada no DOU de 13 de dezembro de 2006 (Mod 5); pela Portaria nº 8/DPC, de 6 de fevereiro de 2007, publicada no DOU de 9 de fevereiro de 2007 (Mod 6); pela Portaria nº 43/DPC, de 27 de março de 2007, publicada no DOU de 29 de março de 2007 (Mod 7); pela Portaria nº 28/DPC, de 17 de março de 2008, publicada no DOU de 19 de março de 2008 (Mod 8); pela Portaria nº 39/DPC, de 16 de abril de 2008, publicada no DOU de 17 de abril de